

SENTENÇA

5053402-96.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5053402-96.2024.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 34ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-05-27

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Ernane Schaeffer Bergamin

Advogados:

- Mariana Rosa Do Nascimento (OAB/ES ES027264)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5053402-96.2024.4.02.5101/RJ
AUTOR : ERNANE SCHAEFFER BERGAMIN ADVOGADO(A) : MARIANA ROSA DO
NASCIMENTO (OAB ES027264) SENTENÇA Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM
PARTE O PEDIDO, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo
Civil, para: a) declarar a não incidência de imposto de renda sobre os
valores recebidos pela parte autora a título de supressão de folga
remunerada, ante a sua natureza indenizatória; b) condenar a ré
a restituir à parte autora os valores recolhidos indevidamente a esses
títulos desde 27/07/2019 (prescrição quinquenal), que deverão ser
apurados após retificação das respectivas DIRPF do(a) contribuinte,
compensando-se os valores de imposto de renda pagos/restituídos, e
corrigidos exclusivamente pela Taxa SELIC, nos termos da Lei n. 9.250/95
(art. 39, §4º).



ID DJEN: 280736676

Gerado em: 21/07/2025 14:02

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5053402-96.2024.4.02.5101

